



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 745, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Decreto 124, de 10 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do Cartão Cooperativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º do Decreto 124, de 10 de março de 2010, passa a vigorar como § 1º e é acrescido o § 2º a este mesmo artigo com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 2º Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamento previstos em legislação, a utilização do Cartão Corporativo para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos, observadas as disposições contidas nos arts. 45, 46 e 47 do Decreto Federal 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e regulamentação complementar.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos